



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI**  
Rua 29 de abril, S/N - Bairro Mangueira  
CEP 64.105.000 - Cabeceiras do Piauí-PI

PROJETO DE LEI Nº 154 /05, DE 17 DE MAIO DE 2005.

**VIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Revisão Geral Anual dos Subsídios do  
Prefeito e Vice-Prefeito, de acordo  
com a EC nº 19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, faço  
saber que o plenário desta casa decreta e o Poder Executivo sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do município de  
Cabeceiras do Piauí, reger-se-á por esta Lei, que observará os ditames da  
Constituição Federal e EC 19.

Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única é  
reajustado no seguinte valor.

Subsídio do Prefeito.....R\$ 8.778,00

Subsídio do Vice-Prefeito.....R\$ 3.072,30

§ - O subsídio de que trata o caput deste artigo, sofrerá revisão geral e  
anual sempre na mesma data.

§§ - Ao subsídio de que trata a presente Lei, é vedado o acréscimo de  
qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer  
outra espécie remuneratória.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em  
vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de maio de 2005.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI  
Rua 29 de abril, S/N - Bairro Mangueira  
CEP 64.105.000 - Cabeceiras do Piauí-PI

Sala de sessões da Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí, em 17  
de maio de 2005.

  
Raimundo Nonato Batista Lages  
PRESIDENTE

  
Ari Pereira de Araújo Filho  
VICE-PRESIDENTE

  
Domingos de Sousa Santos  
SECRETÁRIO

Ordem do Dia 20 1 05 1 05  
1ª a Sessão 08:30 Horas  
Pauta para 1ª a Discussão  
Benício L. Sousa Secretário  
— Secretário da Mesa —

Aprovado Em ÚNICA a Discussão 1ª  
a Reunião ORDINÁRIA  
1ª Sessão Data 20 1 05 1 05  
Benício L. Sousa Secretário  
— Secretário da Mesa —

CAMARA MUNICIPAL  
DE

CABECIRAS DO PIAUI

Visto em 20 1 05 1 05

Benício L. Sousa  
— Presidente —

A SANÇÃO

em 20 05 1 05

Benício L. Sousa  
— Presidente da Câmara —

CAMARA MUNICIPAL  
DE

CABECIRAS DO PIAUI

Ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 1 05 1 05

Benício L. Sousa  
— Presidente —

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CABECIRAS DO PIAUI

Lei No 154/05

Sancionada em 25 05 1 05

Benício L. Sousa  
— Prefeito Municipal —